PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

556

OFÍCIO Nº.

ASSUNTO:- Lei nº

Dispõe s/elaboração de projetos e plantas destinados a obras e serviços municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar o trabalho de técnicos habilitados para a elaboração de projetos, plantas e orçamentos, destinados aos diversos serviços e obras públicas municipais, podendo despender, para tal fim, até a importância de Cr$600,00 (Seiscentos cruzeiros novos), mensalmente.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal fará consignar nos seus orçamentos anuais a dotação necessária para ocorrer à despesa referida no artigo 1º, desta lei.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1.968.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 4 de NOVEMBRO de 1967.

Edgard Maria Gonçalves

(EDGARD MARIA GONÇALVES)

PREFEITO MUNICIPAL

Nélson Teixeira de Jesus

SECRETÁRIO

VISTO:

Em 15/9/67

Edgard Maria Gonçalves

Prefeito.